



***Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 006/2023. PE
011/2023/SEMAD-SELIC-PMM***

Contrato de Compra nº **0332023-01**, que Fazem Entre si o(a).
**Município de Melgaço, Por Intermédio da Prefeitura
Municipal de Melgaço e Suas Secretarias, e a Empresa S B
COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, juntamente com suas unidades administrativas:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0002-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0002-89, neste ato representado (a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0002-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). Sr(a). SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO**, portador do CPF: 030.938.412-59 e RG: 7468143-PC/PA, residente e domiciliado na rua Abel Soares, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, inscrita no CNPJ 37.243.114/0001-72 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JHAMES BOND DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 7106074 - PC/PA, e CPF nº. 023.229.362-40, residente e domiciliado na Rua Antonio Fulgencio, 3198, Bairro: Aeroporto, na Cidade de Breves/PA; tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.0412.1300/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-011/2023-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 006/2023**.

S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRO LTDA - CNPJ: 37.243.114/0001-72						
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	350.000,00	Litro	GASOLINA COMUM - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD=87.	IPIRANGA	R\$ 6,16	R\$ 2.156.000,00
3	60,00	Balde	GRAXA BALDE 20KG - Graxa mineral a base de lítio recomendada para lubrificação de rolamentos, cubos de rodas, juntas universais e de deslizamento, e mancais planos de equipamentos automotivos e industriais.	IPIRANGA	R\$ 564,99	R\$ 33.899,40
5	40,00	Balde	OLEO LUBRIFICANTE 140 20L - Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros.	IPIRANGA	R\$ 535,99	R\$ 21.439,60
7	240,00	Litro	OLEO LUBRIFICANTE 2T LITRO - Óleo Lubrificante Mineral Para Uso Em Motores Dois Tempos A Gasolina Refrigerados A Ar, Que Exijam Lubrificantes Com Nível De Desempenho Api Tc. Disponível No Grau Sae 30	IPIRANGA	R\$ 34,94	R\$ 8.385,60
8	360,00	Litro	OLEO LUBRIFICANTE 4T 15W40 LITRO - Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação, conforme especificações API SL	IPIRANGA	R\$ 34,09	R\$ 12.272,40
11	40,00	Balde	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90 20L - Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5	IPIRANGA	R\$ 534,29	R\$ 21.371,60
14	40,00	Balde	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 20L - Óleo lubrificante para motores diesel estacionários (geradores), marítimos (embarcações), quando requerido um produto com baixa cinza sulfatada (1,1% em peso) aditivação antidesgaste a base de zinco e TBN 8. Também pode ser utilizado em caixas manuais quando requerido um produto SAE 40 API CF com FZG 12 mínimo.	IPIRANGA	R\$ 472,29	R\$ 18.891,60



16	240,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO MOTOR ÁLCOOL/GASOLINA SAE 10W40 - Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA	IPIRANGA	R\$ 34,28	R\$ 8.227,20
17	240,00	Litro	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - SINTÉTICO LITRO - Óleo lubrificante multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas, conforme especificações API SL e JASO MA	IPIRANGA	R\$ 37,78	R\$ 9.067,20
VALOR GLOBAL					R\$	2.289.554,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19/05/2023**, com o prazo da vigência de **12**(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.289.554,60 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**, o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.



ORGÃO: 12 - FUNDEB - 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12.361.0403.2-047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB APOIO 30% - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2-049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO FUNDEB 30%, 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.0401.2-050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB APOIO 30% - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.032.0037.2-064 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **MELGAÇO/PA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 19 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0002/2021



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELI PAULO NUNES BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 0004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 0007/2023

Contratada:

S B COMERIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EIRELI

CNPJ: 37.243.114/0001-72

Jhames Bond dos Santos Oliveira

RG: 7106074 - PC/PA- CPF 023.229.362-40

Representante Legal

Testemunhas:

1º) -

CPF:

RG:

2º) -

CPF:

RG: